

## REGULAMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINS

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para as sessões solenes e públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação do CEUNIH, conforme disposto no Art. 127, Capítulo VIII, do Regimento Geral do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix – CEUNIH, de acordo com a nova configuração aprovada pelo CONSUN, em sua reunião ordinária realizada em 11/07/2013.

### CAPÍTULO II DA COLAÇÃO DE GRAU

**Art. 2º** - A Colação de Grau dos cursos de graduação é ato obrigatório para a obtenção de diploma e será realizada em sessão pública e solene, presidida pela Reitoria, da qual tem direito de participar todos os alunos e alunas que concluíram o curso, tenham sua documentação rigorosamente em dia junto à Secretaria Acadêmica, não possuam pendências na Biblioteca e que estejam na condição de regularidade em relação ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE.

**Art. 3º** - O ato de Colação de Grau, na impossibilidade de ser presidido pela Reitoria, poderá ser realizado por Coordenador(a) de Núcleo ou de Curso, mediante ato administrativo do(a) Reitor(a).

**Art. 4º** - As cerimônias de Colação de Grau ocorrerão no mês de março para os concluintes de dezembro e no mês de setembro para os concluintes de junho.

**Parágrafo único** – Exceções serão dadas aos concluintes do primeiro semestre, formandos dos cursos que serão avaliados pelo ENADE, ficando, para estes, definido o mês de agosto para as cerimônias de Colação de Grau.

**Art. 5º** - O agendamento da cerimônia de Colação de Grau deverá ser solicitado pela comissão de formatura na Central de Atendimento ao Estudante, conforme calendário acadêmico, com antecedência mínima de 6 (seis) meses e máxima de 1 (um) ano, mediante preenchimento de formulário próprio.

**Art. 6º** - A cerimônia de Colação de Grau será realizada no Teatro Izabela Hendrix.



§ 1º. Na hipótese de a Comissão de Formatura optar por realizar a Colação de Grau em outro local, deverá apresentar proposta, com indicação do local e especificação da estrutura, para aprovação da Reitoria do CEUNIH. Todas as despesas relativas a aluguel e serviços necessários à organização do evento são de responsabilidade da Comissão de Formatura.

§ 2º Na hipótese de a Colação de Grau ser realizada pelo Cerimonial contratado pelo IMIH, não haverá cobrança para os formandos, à exceção do custo do capelo, mesmo para cerimônias realizadas em espaço diferente do Teatro Izabela Hendrix.

**Art. 7º** - As cerimônias de Colação de Grau, realizadas pelo Cerimonial contratado pelo IMIH poderão ser realizadas por curso, desde que haja um número mínimo de 50 (cinquenta) formandos(as) para realização no Teatro Izabela Hendrix.

§ 1º - Quando o número de formandos(as) for inferior ao registrado no caput deste artigo, a solenidade de Colação de Grau será realizada por grupamento de cursos, mantendo-se o mínimo de 50 formandos para realização no Teatro Izabela Hendrix e mínimo de 80 formandos para realização em espaço externo.

§ 2º - O grupamento de cursos para solenidade de Colação de Grau, quando houver, será realizado por cursos do mesmo Núcleo de formação, ou seja, Núcleo de Arte e Tecnologia, Núcleo de Biociências e Núcleo de Gestão Social e Humanidades.

**Art. 8º** - A instituição, através do CONSUN, nomeará uma comissão interna para acompanhar a organização das cerimônias de Colação de Grau, composta por um funcionário da Secretaria Geral, o(a) Assistente de Eventos, um representante da Pastoral, um representante da Pró-Reitoria Acadêmica e um funcionário da Assessoria de Comunicação.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** – Compete à comissão interna:

- I. estabelecer contato com as Comissões de Formatura para orientação de procedimentos;
- II. atender as Comissões de Formatura para o repasse de todas as informações oficiais em relação à Comissão de Formatura;
- III. revisar a prova do convite de formatura;
- IV. coordenar todos os encaminhamentos referentes ao cerimonial de Colação de Grau;
- V. coordenar, acompanhar e orientar os públicos envolvidos sobre os procedimentos oficiais de Colação de Grau;
- VI. analisar e aprovar a mesa diretiva da Colação de Grau;



- VII. informar as autoridades da mesa diretiva, bem como, orientar os envolvidos nas solenidades de outorga de grau, sobre os procedimentos pertinentes ao evento;
- VIII. oficializar a participação do(a) Reitor(a) e/ou designado(a) na solenidade oficial de Colação de Grau.

**Art. 10 – Compete à Secretaria Acadêmica:**

- I. realizar a conferência de integralização de curso, bem como providenciar a lista de formandos(as);
- II. tornar público o ato de Colação de Grau mediante emissão de Edital que será divulgado no site da instituição, com prazo máximo de 30 dias após o encerramento do semestre letivo, contendo a listagem oficial dos formandos(as) aptos(as) a colar grau;
- III. confeccionar a Ata da Cerimônia de Colação de Grau, bem como coletar as assinaturas durante o evento;
- IV. emitir os diplomas para aqueles(as) que comparecerem à cerimônia e efetivamente tiverem colado grau, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 11 – Compete aos formandos(as) constituir Comissão de Formatura que os representará perante a Instituição. Esta comissão deve ser responsável por:**

- I. representar os(as) alunos(as) juntamente ao órgão superior;
- II. entregar relação dos membros da Comissão à Secretaria Acadêmica e ao(à) Assistente de Eventos;
- III. manter atualizados junto à Secretaria Acadêmica e ao(à) Assistente de Eventos os nomes de todos os membros da Comissão de Formatura bem como os números de telefones e e-mails;
- IV. participar de todas as reuniões convocadas pela comissão interna;
- V. providenciar o aluguel das becas completas (túnica, capelo e faixa na cor correspondente a cada curso superior) para o corpo discente e docente que compõe a mesa diretiva, quando a cerimônia de Colação de Grau for realizada por Cerimonial contratado pela turma;
- VI. providenciar aluguel de praticável, quando a cerimônia de Colação de Grau for realizada por Cerimonial contratado pela turma;
- VII. eleger homenageados(as): patrono, paraninfo(a), orador(a) da turma, juramentista, professores(as) homenageados(as) e funcionário(a) técnico-administrativo;
- VIII. providenciar e entregar os canudos de todos(as) os(as) formandos(as) na Secretaria Acadêmica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Colação de Grau, quando a cerimônia de Colação de Grau for realizada por Cerimonial contratado pela turma;
- IX. convidar para a solenidade, por escrito, as pessoas que pretenda homenagear e os integrantes da mesa, quando a cerimônia de Colação de Grau for realizada por Cerimonial contratado pela turma;



- X. protocolizar a prova do convite na Central de Atendimento ao Estudante – CAE – antes da impressão, para aprovação e/ou orientações;
- XI. entregar à Secretaria Acadêmica um convite para arquivo da Instituição;
- XII. entregar os convites à Reitoria, coordenadores(as), professores(as) e funcionário(a) que participarão da solenidade;
- XIII. organizar todo o processo de formatura e seguir as orientações da Instituição, quando a cerimônia de Colação de Grau for realizada por Cerimonial contratado pela turma;
- XIV. contribuir para o bom andamento da Colação de Grau em todas as suas fases: antes, durante e pós-evento.

#### **CAPÍTULO IV DA SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU**

**Art. 12** – A sessão solene de Colação de Grau será iniciada com a presença do presidente da solenidade, acrescida de qualquer número de autoridades integrantes da mesa diretiva e formandos, havendo tolerância de, no máximo, 10 (dez) minutos da hora publicada para seu início.

#### **SEÇÃO I DO CERIMONIAL**

**Art. 13** – É de responsabilidade da Comissão de Formatura e formandos(as) a contratação de cerimonial, quando esta for a opção da turma, procedimento permitido apenas para as turmas que iniciaram seus cursos até o segundo semestre de 2013.

**§ 1º** - Todo o serviço de cerimonial, bem como segurança, limpeza, porteiro, decoração, e qualquer outro que envolva a solenidade de Colação de Grau e Culto deverão ser executados pela empresa contratada pela Comissão de Formatura;

**§ 2º** - As empresas contratadas devem ser conveniadas à Instituição e devem seguir, criteriosamente, as regras da cerimônia e dos locais de solenidades;

**§ 3º** - Todas as despesas relacionadas às solenidades e festividades de formatura são de responsabilidade da Comissão de Formatura, exceto a locação do Teatro Izabela Hendrix e da Capela Verda Farrar e os serviços executados pela Pastoral Universitária e por funcionários da instituição.

**Art. 14** – É de responsabilidade do Cerimonial contratado pelo Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix todos os serviços necessários para a completa organização e realização da solenidade de Colação de Grau, para as turmas que, mesmo tendo iniciado seus cursos até o segundo semestre de 2013, assim o

desejarem, e obrigatório para todas as turmas que iniciaram seus cursos a partir do primeiro semestre de 2014.

## SEÇÃO II DAS HOMENAGENS

**Art. 15** – Os(as) homenageados(as) serão escolhidos(as) e convidados(as) pelos(as) formandos(as):

§ 1º - O(a) homenageado(a) receberá a placa ou presente de homenagem, conforme decidido e providenciado pela Comissão de Formatura ou pelo Cerimonial.

§ 2º - O número máximo de homenageados deverá ser de 3 (três) professores(as) e 1 (um) (uma) funcionário(a) da Instituição. Geralmente, a homenagem é estendida aos componentes da mesa.

§ 3º - Não é concedida fala aos(às) homenageados(as).

## SEÇÃO III DOS CONVITES

**Art. 16** – É responsabilidade da Comissão de Formatura a contratação de empresa terceirizada para confecção dos convites. Devem ser observados os critérios definidos em manual específico, sendo necessário apresentar layout impresso para aprovação, através da Central de Atendimento ao Estudante – CAE. Após a conferência da arte do convite, caso haja alteração, a Comissão de Formatura deverá providenciar layout corrigido para aprovação final.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade da Comissão a entrega e a retirada dos layouts na Central de Atendimento ao Estudante – CAE.

## CAPÍTULO V DA SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU EXTEMPORÂNEA

**Art. 17** – A Colação de Grau extemporânea será agendada pela Secretária Geral, em reunião de CONSUN ou em data definida pela Pró-Reitoria Acadêmica, conforme demanda de requerimentos protocolizados na Central de Atendimento ao Estudante – CAE.

**Parágrafo único.** Deverão participar da Colação de Grau extemporânea discentes que não comparecerem à solenidade de seus respectivos cursos.



**Art. 18** – Poderão colar grau em cerimônia extemporânea, formandos(as) de vários cursos.

**Art. 19** - Nesta solenidade os discursos são dispensados, bem como o uso de becas e ficam suprimidas as homenagens.

**Art. 20** - No caso de total impossibilidade do comparecimento do formando à sessão de Colação de Grau extemporânea, esse poderá se fazer representar por pessoa por ele indicada, por meio de procuração registrada em cartório.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** – É permitida a Colação de Grau em uma mesma data de cursos diversos.

**Art. 22** – Nos casos de junção de cursos recomenda-se que a oratória seja feita de forma conjunta.

**Art. 23** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria do CEUNIH.

**Art. 24** – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo CONSUN.

*Amorim*

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 08, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação de alterações no Regulamento de Colação de Grau do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar alterações no Regulamento de Colação de Grau do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix.

§ 1º Fica liberada a realização de solenidades de Colação de Grau no mês de agosto, para os Cursos que participarão do ENADE no respectivo ano.

§ 2º A forma de organização e as responsabilidades das partes envolvidas na realização de solenidades de Colação de Grau executadas pela empresa de Cerimonial contratada pelo IMIH estão registradas neste regulamento.

§ 3º Está registrado, também, o prazo limite que permite a contratação de Cerimonial por parte das Comissões de Formatura.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Márcia Nogueira Amorim  
Reitora